



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **105/2022**
Processo nº **046/2022**
Pregão Presencial nº **039/2022**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **COMERCIAL B & F LTDA. CNPJ: nº 07.051.239/0001-30, com endereço a Avenida Gumercindo Iglesias, 4690, Bairro Silvestre, Viçosa/MG. CEP: 36.576-330**, representada pelo Sr. Fabrício Santos Souza, CPF: 049.683.486-06 – Sócio Administrador, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferragem e metalon, em atendimento as demandas das Secretarias do Municipal de Infraestrutura e Transportes, nos critérios e condições contidas neste edital.**

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **046/2022**, Pregão Presencial nº **039/2022**, e b) a proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1- O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1- Este contrato entrará em vigor a partir da data de **22/06/2022, a 22/06/2023**, contados da data de sua assinatura.

3.2- O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO-

4.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objetorequisitado.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

4.2- O valor total do contrato é de R\$ 288.895,00 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais), **Observados os seguintes valores unitários:**

Nº ITEM	Código	Nome Prod/Serv	Unida de	Quantidade	Valor	Total	Marca
002	5181	BARRA CHATA 1/2X3/16 - 6 METROS	UN	30,0000	R\$ 44,0000	R\$ 1.320,0000	BELGO
003	5182	BARRA CHATA 1X1/8 - 6 METROS	UN	40,0000	R\$ 50,0000	R\$ 2.000,0000	BELGO
004	5183	BARRA CHATA 1X3/16	UN	40,0000	R\$ 70,0000	R\$ 2.800,0000	BELGO
005	5184	BARRA CHATA 3/8X1/8	UN	50,0000	R\$ 23,0000	R\$ 1.150,0000	BELGO
006	10366	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 5 MM - 12 METROS	UN	50,0000	R\$ 28,0000	R\$ 1.400,0000	BELGO
007	5185	BARRA DE FERRO LISO 1/2 - 6 METROS	UN	50,0000	R\$ 71,0000	R\$ 3.550,0000	BELGO
0008	5186	BARRA DE FERRO LISO 1/4 - 6 METROS	UN	70,0000	R\$ 25,0000	R\$ 1.750,0000	BELGO
009	5187	BARRA DE FERRO LISO 3/4 - 6 METROS	UN	50,0000	R\$ 205,0000	R\$ 10.250,0000	BELGO
010	5188	BARRA DE FERRO LISO 3/8 - 6 METROS	UN	50,0000	R\$ 43,0000	R\$ 2.150,0000	BELGO
012	5190	BARRA DE FERRO LISO 5/16 - 6 METROS	UN	50,0000	R\$ 34,5000	R\$ 1.725,0000	BELGO
013	5191	BARRA DE FERRO LISO 5/8 - 6 METROS	UN	150,0000	R\$ 107,0000	R\$ 16.050,0000	BELGO
014	5192	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 1/4 - 12 METROS	UN	100,0000	R\$ 38,0000	R\$ 3.800,0000	GERDAU
015	5193	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/4 - 12 METROS	UN	160,0000	R\$ 310,0000	R\$ 49.600,0000	GERDAU
016	5194	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8 - 12 METROS	UN	250,0000	R\$ 85,0000	R\$ 21.250,0000	GERDAU
017	5195	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2 - 12 METROS	UN	250,0000	R\$ 18,0000	R\$ 4.500,0000	GERDAU
018	5196	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16 - 12 METROS	UN	200,0000	R\$ 57,0000	R\$ 11.400,0000	GERDAU
033	5328	PERFIL ENRIJECIDO 50X25 - 6 METROS	UN	60,0000	R\$ 110,0000	R\$ 6.600,0000	BELGO
034	5327	PERFIL ENRIJECIDO 70X40 - 6 METROS	UN	60,0000	R\$ 197,0000	R\$ 11.820,0000	BELGO
035	5329	PERFIL LAMBRIL ONDULADO (CH18) (2.00X1.00)	UN	20,0000	R\$ 340,0000	R\$ 6.800,0000	BELGO
036	5330	PERFIL LAMBRIL ONDULADO (CH20) (2.00X1.00)	UN	80,0000	R\$ 235,0000	R\$ 18.800,0000	BELGO
037	5331	PERFIL LAMBRIL TRIÂNGULO (CH18) (2.00X1.00)	UN	20,0000	R\$ 430,0000	R\$ 8.600,0000	BELGO
038	5332	PERFIL LAMBRIL TRIÂNGULO (CH20) (2.00X1.00)	UN	80,0000	R\$ 347,0000	R\$ 27.760,0000	BELGO
039	5333	PERFIL METALON 20X20 (CH 18) - 6 METROS	UN	40,0000	R\$ 65,0000	R\$ 2.600,0000	BELGO

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

040	5334	PERFIL METALON 20X30(CH 18) - 6 METROS	UN	40,0000	R\$ 82,0000	R\$ 3.280,0000	BELGO
041	5335	PERFIL METALON 50X30(CH 18) - 6 METROS	UN	40,0000	R\$ 138,0000	R\$ 5.520,0000	BELGO
042	5336	PERFIL SIMPLES 50X25 - 6 METROS	UN	100,0000	R\$ 105,0000	R\$ 10.500,0000	BELGO
043	5393	PERFIL T 1.1/8 - 6 METROS	UN	10,0000	R\$ 82,0000	R\$ 820,0000	BELGO
044	5394	PERFIL T 3/4 X 1/8 - 6METROS	UN	10,0000	R\$ 68,0000	R\$ 680,0000	BELGO
045	5264	PERFIL VIGA U - 10,16 X 4,02CM - 6 METROS	UN	10,0000	R\$ 760,0000	R\$ 7.600,0000	BELGO
047	5411	TUBO ENRIJECIDO 1, 1/4 (CH18) - 6 METROS	UN	50,0000	R\$ 107,0000	R\$ 5.350,0000	BELGO
048	5412	TUBO ENRIJECIDO 2. 1/2 (CH16) - 6 METROS	UN	40,0000	R\$ 210,0000	R\$ 8.400,0000	BELGO
049	5413	TUBO ENRIJECIDO 2. 1/2 (CH18) - 6 METROS	UN	50,0000	R\$ 416,0000	R\$ 20.800,0000	BELGO
050	5414	TUBO ENRIJECIDO 3/4 - 6 METROS	UN	20,0000	R\$ 306,0000	R\$ 6.120,0000	BELGO
052	5416	TUBOS METÁLICOS FERRO GALVANIZADO 6 MT 1/2"	UN	10,0000	R\$ 215,0000	R\$ 2.150,0000	BELGO
TOTAL GERAL →						R\$ 288.895,00	

4.3- Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4- As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1- O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1- De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) aomês.

7.2- Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

7.3- De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4- Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6- No caso de declaração de idoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7- A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

7.9- Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº8.666/93.

7.10- De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1- Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios, 22 de junho de 2022.

Contratante

PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS
Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratado

COMERCIAL B & F LTDA.
Fabício Santos Souza
Sócio Administrador

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101